



SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO CSLC Nº 008/2019

EDITAL Nº 003/2019

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher este recibo de retirada do Edital e remeter à Coordenadoria de Suprimentos, preferencialmente pelo fax (14) 3407-2480 ou alternativamente pelo e-mail: **suprimentos@saaegarca.sp.gov.br**.

A não remessa do recibo exime o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Obtivemos através da Internet, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

..... de de 2019.

Nome
Assinatura
Carimbo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO CSLC Nº 008/2019

EDITAL Nº 003/2019

LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/02/2019

1. PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, inscrito no CNPJ sob n. 48.211.262/0001-21, sediado à Rua João Bento, nº 40, bairro Cascata, Garça-SP, por intermédio do Pregoeiro designado, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo, Ulysses Bottino Peres, através do Processo nº. 008/2019, em conformidade com o disposto na Lei n. 10.520/02, Lei Complementar n. 123/06, Lei Municipal nº 4.028/2006 e legislação complementar aplicável, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nº. **002/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE CONEXÕES EM AÇO GALVANIZADO E OUTROS MATERIAIS**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 e 2 e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

DATA DA ABERTURA DO CERTAME	21 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS
LOCAL	AUDITÓRIO: RUA JOÃO BENTO, 40
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 21/02/2019, COM O PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO

1.3. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: suprimentos@saaegarca.sp.gov.br ou protocolados à Rua João Bento nº 40, bairro Cascata. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site do SAAE Garça/SP - www.saaegarca.sp.gov.br, no link Suprimentos, Licitações e Contratos.

1.4. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça/SP, acessível no sítio eletrônico da Prefeitura de Garça/SP no seguinte endereço: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca.



SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

1.5. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do SAAE Garça/SP, ressalvada a hipótese prevista no inc. I do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça/SP, no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca.

1.6. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos, a Rua Alfredo de Souza Castro, nº 210, bairro Williams, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, e no site do SAAE Garça/SP - www.saaegarca.sp.gov.br, no link Suprimentos, Licitações e Contratos.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CONEXÕES EM AÇO GALVANIZADO E OUTROS MATERIAIS, de acordo com as condições e especificações constantes do presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, por qualquer cidadão ou pretense licitante, de acordo com o art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e instruções contidas no presente Edital.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito e dirigida ao Diretor Executivo da Autarquia, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo do SAAE Garça/SP, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 16:00 horas, para protocolização, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: suprimentos@saaegarca.sp.gov.br.

3.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão publicada na forma determinada no Item 1.6 do presente edital.

3.4. Acolhida a impugnação, será designada, se necessário, nova data para a realização do certame, nos termos do § 4 do art. 21 da Lei Federal 8.666/93.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

a.1) a compatibilidade do ramo de atividade com o objeto da licitação de que trata a *alínea a*, poderá ser efetuada por meio da apresentação de no mínimo um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de material de características semelhantes;

b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

b) estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo, se atenderem ao exigido na alínea **b.2**, do item **8.1**, deste Edital;

c) estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

4.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.



SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, separados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
- b) procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
- c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- d) Declaração de Habilitação, conforme modelo no Anexo III.

5.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III do presente Edital.

5.6.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.

5.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, fora dos envelopes: Envelope 1 – Proposta de Preço e Envelope 2 – Documentos de Habilitação, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

5.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.7.1. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou

b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V do presente Edital.

5.7.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.7.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, bem como das demais cominações legais.

5.7.3. Na hipótese de a licitante **não enviar representante** para a sessão, deverá apresentar a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **fora dos envelopes**: Envelope 1 – Proposta de Preço e Envelope 2 – Documentos de Habilitação, sob pena de não usufruir desta prerrogativa.

5.7.4. O Credenciamento de licitantes cujos documentos sejam enviados via Correios ou ao portador sem poderes de representação, somente será efetivado se os respectivos documentos estiverem fora dos Envelopes 1 e 2 (Proposta e Documentos, respectivamente). Não atendida essa condição, as suas propostas não serão conhecidas.

5.7.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser entregues, de acordo com o contido no item 1.2 deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE 1

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:

ENVELOPE 2

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:

6.2. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.



SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

6.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

6.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

6.5. Deverão ser visados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O **Anexo II** deverá ser utilizado, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

7.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.3. Deverão estar consignados na proposta:

7.3.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, CNPJ do licitante e seus dados bancários (banco, nº da agência e da conta);

7.3.2. Valor unitário em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irremediável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação

c) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

7.3.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

7.3.3.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

7.3.4. Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência – Especificações do Objeto.

7.3.5. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8. HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

A) Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual) ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida até 3 (três) meses anteriores à data da apresentação.



SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

- a.2) Em se tratando de:
- a.2.1) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a.2.2) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- a.2.3) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
- a.3) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal.
- B) Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- b.1) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b.2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- C) Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:
- c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.3) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- c.4) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- c.5) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei (**cópia autenticada ou emissão via Internet junto ao órgão competente**);
- c.6) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- D) Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- d.1) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (original ou cópia autenticada), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido



SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

satisfatoriamente o material pertinente e compatível com o objeto desta licitação; especialmente a comprovação de fornecimento de materiais similares, em quantidades equivalentes a no mínimo 50% ao exigido pelo Edital (conforme súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP).

8.2. No Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO deve constar:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme Anexo IV.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de Negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

8.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

8.3.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.3.4. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

8.3.5. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

8.3.6. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 8.3.7.

8.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

8.3.8. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 03 (três) meses contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

8.3.9. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.3.10. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

9.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 5.2, 5.6 e 5.7 do presente Edital.

9.3. O Pregoeiro informará aos presentes o encerramento da fase de credenciamento e na sequência procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.



SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

9.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

9.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO UNITÁRIO, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

9.6. Em caso de divergência entre o preço global apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

9.7. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com preços manifestamente inexequíveis, na forma no inciso II do art. 48 da Lei Federal 8.666/93;
- f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

9.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes critérios:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) aqueles definidos no § 2º, do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

9.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

9.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

9.14. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.



SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

- 9.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.17. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.
- 9.18. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.19. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.
- 9.19.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 9.19.
- 9.19.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.
- 9.19.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.
- 9.19.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.
- 9.20. Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação do licitante de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 9.21. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 8 deste edital.
- 9.22. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.
- 9.22.1. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.
- 9.23. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 8.7. deste edital.
- 9.23.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

9.23.2. A permanência do(s) defeito(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.25. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

9.26. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.27. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

9.28. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

9.29. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

10. RECURSOS

10.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

10.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

10.3. O recurso, bem como as contrarrazões, será dirigido ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça/SP, por meio de protocolo a ser realizado junto à Coordenadoria de Suprimentos, Licitações e Contratos, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.4. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Eletrônico do Município de Garça/SP e disponibilizado no link, acessível no sítio eletrônico da Prefeitura de Garça/SP no seguinte endereço: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.



SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Autarquia emitirá a “Nota de Empenho de Despesa” e a enviará à Empresa vencedora do certame, junto com a Ordem de Entrega do material, por meio de fax ou correio eletrônico.

12.2. A não entrega do(s) material(ais) dentro do prazo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, implicará por parte do SAAE a aplicação das sanções previstas neste Edital, garantida a ampla defesa.

13. CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;

13.2. Para garantir a observância dos padrões de qualidade, os produtos deverão **obedecer rigorosamente** as normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

13.3. Correrá por conta do Fornecedor as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Autarquia;

13.4. **A entrega dos materiais será na sua totalidade e não poderá ser superior a 45 (quarenta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho via e-mail ou fax, no Almoarifado da Coordenadoria de Suprimentos da Autarquia, à R. Alfredo de Souza Castro, nº 210, no horário das 08:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:00 horas;

13.5. O recebimento do material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente (Comissão de Recebimento de Materiais);

13.6. O material será recebido:

a. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório;

13.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.8. Constatadas irregularidades no material, a Autarquia poderá:

13.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações técnicas exigidas no Anexo I, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.8.2. Caso o objeto entregue não esteja de acordo com as especificações mínimas exigidas, as irregularidades deverão ser sanadas pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.8.3. Somente será efetivado o recebimento se atestado pela Comissão de Recebimento, o atendimento das determinações deste Edital e seus anexos.

13.9. – Só será efetivado o recebimento do produto se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

14. FORMA DE PAGAMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

14.1. O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento definitivo atestado na própria NOTA FISCAL pela Comissão de Recebimento de Materiais (item 13.6, alínea “b”), sem qualquer correção monetária.

14.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente no SAAE Garça/SP.

14.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na NOTA FISCAL, será imediatamente solicitada ao Fornecedor carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.3.1. Caso não seja apresentada a carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14.4. Havendo atraso injustificado dos pagamentos à Licitante fornecedora, incidirá correção monetária sobre o valor devido, através da aplicação do índice de variação IPCA/IBGE, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

14.5. Conforme Decreto Municipal nº 8.383/2016 de 20/05/2016, o pagamento pelos materiais fornecidos será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente em nome e CNPJ da Licitante fornecedora ou através de boleto bancário.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária 17.512.0024.2157 – 3.3.90.30.00 – referente à Material de Consumo, do Orçamento Próprio do SAAE Garça/SP, do exercício de 2019.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A sanção de advertência se aplica ao licitante nos casos de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

16.2. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções, previstas no Decreto Municipal nº 6.834/2008:

I. multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste, na recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração;

II. multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do ajuste, na inexecução total do ajuste;

III. multa equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o saldo financeiro não realizado, no caso de inexecução parcial do ajuste;

IV. multa diária na seguinte conformidade: 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia e 0,5% (meio por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado, no caso de atraso injustificado na execução da contratação;

V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o SAAE Garça/SP pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses acima referidas, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada;

VI. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.



SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

- 16.3. A multa por atraso não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro não realizado;
- 16.4. Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao, inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial;
- 16.5. Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial adotado pelo SAAE Garça/SP, até a data de seu recolhimento;
- 16.6. As multas aqui estabelecidas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;
- 16.2. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.
- 17.2. O SAAE Garça/SP não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de Cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
- 17.3. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 17.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.5. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
- 17.6. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
- 17.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 17.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 17.11. Para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede do SAAE Garça/SP.
- 17.12. Ao Pregoeiro são reconhecidas as atribuições e poderes constantes do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 17.13. Integram o presente edital, os seguintes anexos:



SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de proposta de preços;
- Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Modelo de declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo V - Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VI - Cópia do Decreto Municipal nº 6.834/2008.

17.14. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente procrastinatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.15. Maiores informações poderão ser obtidas pelas interessadas, na Coordenadoria de Suprimentos, à Rua Alfredo de Souza Castro, nº 210, fone/fax (14) 3407-2480, em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

17.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Garça/SP, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Garça, 08 de Fevereiro de 2019.

Ulysses Bottino Peres
Diretor Executivo



SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO CSLC Nº 008/2019

EDITAL Nº 003/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	Descrição
01	50	Unid.	Bucha galvanizada redução 3/4" x 1/2" (certif. compulsória ABNT/INMETRO)
02	100	Unid.	Cotovelo galvanizado 90° x 1/2" (certificação compulsória ABNT/INMETRO)
03	30	Unid.	Cotovelo galvanizado 90° x 1" (cert compulsória ABNT/INMETRO)
04	70	Unid.	Cotovelo galvanizado redução 3/4" x 1/2" (certificação compulsória ABNT/INMETRO)
05	400	Unid.	Cotovelo galvanizado 90° x 3/4" (cert compulsória ABNT/INMETRO)
06	12	Unid.	Luva de dupla compressão galvanizada 1" c/buchas cônicas de borracha e arruelas de metal (certificação compulsória ABNT/INMETRO)
07	50	Unid.	Luva de dupla compressão galvanizada 1/2" c/buchas cônicas de borracha e arruelas de metal (certificação compulsória ABNT/INMETRO)
08	20	Unid.	Luva de dupla compressão galvanizada 3/4" c/buchas cônicas de borracha e arruelas de metal (certificação compulsória ABNT/INMETRO)
09	200	Unid.	Luva galvanizada de 3/4" (certificação compulsória ABNT/INMETRO)
10	80	Unid.	Luva redução galvanizada 3/4" x 1/2" (certif. compulsória ABNT/INMETRO)
11	40	Unid.	Niple galvanizado de 1/2" (certificação compulsória ABNT/INMETRO)
12	250	Unid.	Niple galvanizado de 3/4" (certificação compulsória ABNT/INMETRO)
13	80	Unid.	Plugue galvanizado de 1/2" (certificação compulsória ABNT/INMETRO)
14	70	Unid.	Plugue galvanizado de 3/4" (certificação compulsória ABNT/INMETRO)
15	60	Unid.	Registro de esfera 1/2", em liga de cobre (latão) vazão total ABNT/NBR 14788/2001
16	400	Unid.	Registro de esfera 3/4", em liga de cobre (latão) vazão total ABNT/NBR 14788/2001
17	50	Unid.	Registro de pressão de 1/2", em liga de cobre (latão), para saneamento, conforme NBR 15704-1/2009 emenda 2011 e 14120/1998
18	30	Unid.	Registro de pressão de 3/4", em liga de cobre (latão), para saneamento, conforme NBR 15704-1/2009 emenda 2011 e 14120/1998

1.1 - O material cotado deverá se enquadrar nas normas oficiais, visando assegurar a qualidade do mesmo.

2 - Condições que deverão ser atendidas pelas licitantes:

2.1 – Para garantir a observância dos padrões de qualidade, as conexões galvanizadas (ferro fundido maleável) apresentadas na proposta deverão ser, **obrigatoriamente, fabricadas por empresas portadoras do Certificado de conformidade ABNT**, conforme Portaria 160/2007 do INMETRO.

2.2 – O Certificado de Conformidade ABNT especificado no item 2.1 **deverá acompanhar a Nota Fiscal Eletrônica, no ato da entrega das mercadorias ou enviado no e-mail suprimentos@saaegarca.sp.gov.br, antes da entrega das mesmas**, para a devida conferência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

2.3 – Obrigatoriamente, as peças galvanizadas deverão ser entregues em **embalagens com no máximo 50 (cinquenta) unidades, separadas por modelo e bitola, para facilitar a contagem, o armazenamento e o manuseio. Caso contrário, as mesmas serão devolvidas.**

2.3.1 – **Embalagens violadas e/ou danificadas não serão recebidas.**

2.4 - Correrá por conta do Fornecedor as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Autarquia.

2.5 – Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado da Autarquia, à R. Alfredo de Souza Castro, nº 210, no horário das 08:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:00 horas, no **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento via fax ou e-mail, do pedido e da Nota de Empenho.

2.6 – O material será recebido:

a. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório;

2.7 -. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

2.8 - Constatadas irregularidades no material, o SAAE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.8.1 - Caso o objeto entregue não esteja de acordo com as especificações mínimas exigidas, as irregularidades deverão ser sanadas pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.8.2 - Somente será efetivado o recebimento se atestado pela Comissão de Recebimento, o atendimento das determinações deste Anexo.



SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO CSLC Nº 008/2019

EDITAL Nº 003/2019

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da licitante:		
Endereço:		
CNPJ nº	Inscr. Estadual:	
Cidade:	CEP:	Fone/fax:
Banco	Agência:	Conta Corrente:
e-mail:		

Objeto: Aquisição conexões em aço galvanizado e metal, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça/SP.

Proposta de Preços:						
Item	Quant	Unid	Descrição do produto:	Marca	Vlr unit.	Valor total

a) Prazo de entrega após o pedido: _____. {máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos}.

b) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____.

c) Prazo de garantia dos produtos: _____. (informação obrigatória)

d) Condições e local da entrega: conforme item “13” do Edital.

DECLARAÇÕES

Declaramos, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações e Normas da ABNT exigidas no Anexo I do Edital.

Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal:
Assinatura do Representante Legal:

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO CSLC Nº 008/2019

EDITAL Nº 003/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 002/2019, realizado pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos da cidade de Garça-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Declaro, ainda, que a empresa:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, e que não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera, não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta;
- c) Não está sob processo de liquidação, dissolução, falência ou concordata.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data.

Assinatura



SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO CSLC Nº 008/2019

EDITAL Nº 003/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF sob nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que esta licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Data e assinatura do representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO CSLC Nº 008/2019

EDITAL Nº 003/2019

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP DE ENQUADRAMENTO
NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014**

A firma/empresa _____, estabelecida na
rua/Av. _____, nº _____, cidade _____, Estado de _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal Sr.
_____, portador do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que
possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu Artigo
Terceiro, para a qualificação como () microempresa ou () empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura representante legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO CSLC Nº 008/2019

EDITAL Nº 003/2019

ANEXO VI

CÓPIA - DECRETO Nº 6834/2008

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 10.520/02, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

DECRETA:

Art. 1º A aplicação das multas a que se referem os artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02, obedecerá às normas estabelecidas no presente Decreto, exceto quando houver normatização específica.

Art. 2º A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

- I - No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 5% do valor do ajuste;
- II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 10% do valor do ajuste.

Art. 3º A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

- I - No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% do valor do ajuste;
- II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 20% do valor do ajuste.

Art. 4º A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

- I - No caso de obras e serviços de engenharia, 5% do saldo financeiro não realizado;
- II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 15% do saldo financeiro não realizado;
- III - No caso de prestação de serviços contínuos, multa de 20% por dia de 1/3 inexecução, calculada sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária, na seguinte conformidade:

- I - No caso de obras e serviços de engenharia, 0,1% na 1ª ocorrência e 0,2% quando houver reincidência, calculados sobre o valor da medição;
- II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 0,25% até o 30º dia e 0,5% a partir do 31º dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado;
- III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30%, calculados sobre o valor previsto por dia.



SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ 48.211.262/0001-21 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.087.331.117

Rua João Bento, 40 – Bairro Cascata - CEP 17400-000 - Garça/SP - ☎ (14) 3407-2480

Parágrafo Único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Art. 6º Para os contratos firmados com fundamento no art. 24, incisos III e IV da Lei Federal 8.666/93, as multas previstas nos artigos 2º ao 5º terão seus percentuais acrescidos em 50%.

Parágrafo Único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Art. 7º Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato, inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

Art. 8º Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial adotado pelo Município, até a data de seu recolhimento.

Art. 9º As multas estabelecidas neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Art. 10 As normas estabelecidas neste Decreto deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios de licitações e os contratos ou instrumentos equivalentes de que trata este Decreto.

Art. 11 Além das situações peculiares previstas no artigo 6º, as disposições deste Decreto aplicam-se, também, às demais contratações resultantes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 12 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 28 de julho de 2008.

JOSÉ ALCIDES FANECO

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS GOMES DE SÁ

PROCURADOR JURÍDICO

ROSANGELA MORETTI

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS